CM - 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 26/15

MENSAGEM Nº 026 - DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração nos incisos I e II do Artigo 4º, da Lei nº 3.619/08, alterada pelas Leis nº 3.704/09, Lei nº 3.754/10, Lei nº 3.862/11, Lei nº 3.975/11, Lei nº 4.011/12, Lei 4.121/13 e 4.276/2014.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que " Dispõe sobre alteração nos incisos I e II do Artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterada pelas Leis nº 3.704/2009, Lei nº 3.754/2010, Lei 3.862/2011, Lei nº 3.975/2011, Lei nº 4.011/2012, Lei 4.121/2013 e 4.276/2014

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração no valor da bolsa estágio, tendo em vista a Revisão Geral Anual concedida aos servidores municipais para entrar em vigência neste mês de março/2015.

Informamos, ainda, que de acordo com o "caput" do artigo 4º, da Lei 3.619/2008, o estagiário receberá, mensalmente, da Administração, enquanto perdurar o estágio, a importância concedida a título de Bolsa de Estágio, corrigida de acordo com a reposição salarial dos servidores públicos municipais.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 20/MAR/2015 10:46 00000725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 26/15

PROJETO DE LEI Nº 021 - DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre alteração nos incisos I e II do Artigo 4º, da Lei nº 3.619/08, alterada pelas Leis nº 3.704/09, Lei nº 3.754/10, Lei nº 3.862/11, Lei nº 3.975/11, Lei nº 4.011/12, Lei 4.121/13 e 4.276/2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterados pelas Leis nº 3.704, de 21.10.2009, Lei nº 3.754, de 17.03.2010, Lei nº 3.862, de 15.03.2011, Lei nº 3.975, de 14.12.2011, Lei nº 4.011, de 27.03.2012, Lei nº 4.121, de 19.03.2013 e Lei 4.276, de 25 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

I - R$ 162,49 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para o estágio de 4 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – R$ 324,97 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.03.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 20/MAR/2015 10:46 00001075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MÊS MARÇO/ 2015

REVISÂO GERAL ANUAL DE 7,70% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

ESTAGIARIOS

PERIODO DE 04 HORAS	R$ 162,49
PERIODO DE 06 HORAS	R$ 324,97

Dracena, 19 de março de 2015.

FL. Nº 04
PROC. Nº PC 26/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº PL26/15

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 16 da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a alteração no valor da bolsa estágio, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e foi considerada na elaboração da peça de planejamento para os exercícios de 2016 e 2017.

Dracena, 19 de Março de 2015.

Hermínio da Silva
Secretario da Fazenda
CPF 347.501.938-87

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 26/15

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 17, § 2º da LC 101 de 4 de maio de 2000, que a alteração no valor do bolsa estágio, não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o exercício de 2015 e foi considerada nas peças de planejamento dos exercícios de 2016 e 2017.

Dracena, 19 de Março de 2015.

Hermínio da Silva
Secretario da Fazenda
CPF 347.501.938-87

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 26/15

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, à alteração no valor da bolsa estágio, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o parágrafo I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado; conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 410 de 24 de junho de 2014, LDO, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 19 de Março de 2015.

Hermínio da Silva
Secretario da Fazenda
CPF 347.501.938-87

José Antônio Pedretti
Prefeito Municipal
CPF 544.470.038-72